

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

De um lado **MARCOS HENRIQUES E SILVA**, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 673.930.554-49, estabelecido na Câmara Municipal de João Pessoa — PB, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro **PAULO CÉSAR SOARES DE FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 20.852, endereço eletrônico paulo.cesarbb@hotmail.com, com endereço profissional à Rua Camilo de Holanda, 652 — Centro — João Pessoa (PB), doravante denominado **CONTRATADO**.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade dar suporte jurídico ao **CONTRATANTE** nas atividades inerentes ao exercício parlamentar do mandato de Vereador da cidade de João Pessoa, inerentes a projetos de lei, resolução, indicações, justificativas, verificações de constitucionalidade/legalidade de proposições.

2. DA REMUNERAÇÃO DOS HONORÁRIOS

Ajustam as partes que a remuneração pelos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço da PMJP, podendo ser pago em dinheiro, cheque, transferência bancária ou PIX.

3. DO PRAZO

O presente contrato terá validade de 01/01/2026 a 31/01/2026.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento

Atesto que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s) nesta nota fiscal foi(ram) entregue(s) e recebido(s).	
Em	_____

Vereador Marcos Henriques - PT	
Matrícula nº 132217	

das demandas ou para satisfazer as exigências legais, dentro dos prazos acordados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADO

CONTRATADO obriga-se a realizar a prestação dos serviços advocatícios na forma descrita neste instrumento com zelo e presteza.

6. DA VALIDADE

O presente contrato terá validade enquanto perdurar o seu objeto. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

Em hipótese alguma os valores acordados para prestação dos serviços serão diminuídos, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento integral dos valores até a data em que o presente contrato for encerrado.

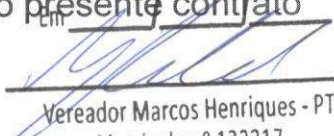
O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III e XII do Código de Processo Civil, bem como, artigo 24 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa(PB) para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente contrato

Atesta que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s) nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).


Vereador Marcos Henriques - PT
Matricula nº 132217

particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa (PB), 01 Janeiro de 2026



CONTRATANTE

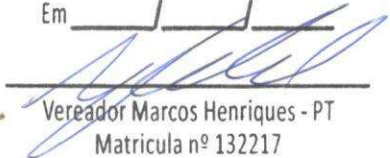
PAULO CESAR SOARES
DE
FRANCA:45853525468

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR SOARES DE
FRANCA:45853525468
Dados: 2026.01.30 09:32:59
-03'00'

CONTRATATADO

Atesto que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s)
nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).

Em _____



Vereador Marcos Henriques - PT
Matricula nº 132217